

## EDITAL

### PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE JOVENS DO ROTARY DE CURTA DURAÇÃO (Período de Intercâmbio: 2026 - 2027)

O Programa de Intercâmbio do Rotary International do Distrito 4621, por sua Chairman 2024-2027, juntamente com Associação dos Rotary Clubs D4621 - CNPJ: 34.048.316/0001-75, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Convocação para o **Processo Seletivo 2026-2027 do Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary de Curta Duração**, neste ato denominado **Programa de Intercâmbio-Curta Duração**.

#### 1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

- 1.1 O Programa de Intercâmbio-Curta Duração tem objetivo Educacional e Cultural, com o propósito de fomentar a Paz e a Compreensão Mundial, oferecendo aos jovens a oportunidade de desenvolver seu potencial de liderança através de uma vivência no exterior.
- 1.2- As pessoas envolvidas na administração do Programa de Intercâmbio de Jovens são membros de Rotary Clubs do Distrito 4621 que, como rotarianos/as, exercem de maneira voluntária as suas funções, juntamente com representantes dos Rotary Clubs do Distrito 4621, famílias (rotarianas ou não) e escolas parceiras.

#### 2. QUEM PODE PARTICIPAR

- 2.1 Pode participar do **Programa de Intercâmbio-Curta Duração** os candidatos que preencherem os requisitos, descritos abaixo e concomitantemente, e concordar com os termos deste edital:
  - ❖ Jovens nascidos entre 01 de janeiro 2008 a 31 de dezembro de 2010;
  - ❖ Ser apresentado por um Rotary Club Patrocinador certificado (a lista dos Rotary Clubs certificados estará disponível no endereço eletrônico :[www.intercambio4621.com](http://www.intercambio4621.com));
  - ❖ Residentes na região abrangida pelo Distrito 4621 (consultar o oficial de intercâmbio do Rotary Club Patrocinador);
  - ❖ Não é permitido que o candidato se inscreva em outro distrito concomitante com o Distrito 4621;
  - ❖ Ser dotado de bom caráter, bom comportamento, ser respeitoso, possuir habilidade para resolver conflitos , comunicativo e ter equilíbrio emocional. Deve ser ativo socialmente, sendo capaz de superar problemas de adaptação e relacionamento e, sobretudo, ser capaz de atuar como "Embaixador da Paz" de seu País;
  - ❖ Não serão aceitos candidatos e/ou famílias que já participaram do Programa de Intercâmbio e que não cumpriram com as regras definidas nos editais e/ou difamaram o nome do Rotary International, causando transtornos no processo do intercâmbio.

#### 3. DAS RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA E DO CANDIDATO

- 3.1 O Candidato e seus responsáveis legais devem estar **cientes e de acordo** com as Normas do Manual de Intercâmbio de Jovens do Rotary Internacional e com o Contrato C/C Termo de Compromisso para o Programa de Intercâmbio de Jovens de Curta Duração do Distrito 4621, ambos disponíveis no site [www.intercambio4621.com](http://www.intercambio4621.com)
- 3.2 O Programa de Intercâmbio de Curta Duração consiste em uma vivência cultural profunda, realizada em casa de famílias anfitriãs voluntárias no exterior;
- 3.3 É aconselhável que os jovens emparceirados (brasileiro e estrangeiro) hospedem-se na casa de seu parceiro de intercâmbio, em períodos distintos: o jovem estrangeiro ("**inbound**") vem ao Brasil e se hospeda no lar do seu parceiro de intercâmbio e, em diferente momento, o jovem brasileiro ("**outbound**") viaja ao exterior e se hospeda no lar da família do seu parceiro estrangeiro.
- 3.4 A hospedagem deve ser voluntária. De toda maneira, a família do candidato aprovado para o Programa de Intercâmbio de Curta Duração, será responsável pela hospedagem do jovem estrangeiro. Os Responsáveis Legais do "**outbound**", caso não tenham disponibilidade para ser uma **Família Anfitriã** do jovem "**inbound**" que virá na contrapartida de seu filho, seja por razões pessoais ou de estrutura da sua casa, deverão indicar outras famílias para a hospedagem;
- 3.5 Toda Família que se candidatar, voluntariamente, a ser anfitriã de um jovem "**inbound**" deverá ser visitada, entrevistada e aprovada pelo Rotary Club Patrocinador do candidato.

**3.6** Todas as Famílias Anfitriãs deverão participar de treinamento específico para a hospedagem de “**inbounds**” e devem estar dispostas a receber, em seu lar, um jovem de distinta etnia, cor, sexo e religião, respeitando-se, inclusive, as opções LGBTQIA+. Devem ainda empenhar-se em proporcionar ao jovem estrangeiro uma vivência cultural ímpar;

**3.7** A família ou os responsáveis legais do “**outbound**” deverão cumprir todas as responsabilidades financeiras decorrentes do intercâmbio de forma única e exclusiva, conforme detalhado no Contrato cc Termo de Compromisso para o Programa de Intercâmbio de Curta Duração, objeto deste Edital;

**3.8** Os candidatos e seus responsáveis legais deverão, obrigatoriamente, participar de **todos** os eventos agendados e descritos neste Edital, sob pena de **exclusão** do certame.

**3.9** As partes envolvidas autorizam, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a divulgação de imagens para a promoção do referido programa e ou clube patrocinador, assim como Rotary Internacional.

#### **4. DAS RESPONSABILIDADES DO ROTARY CLUB**

**4.1** Todo candidato deverá ser apresentado por um Rotary Club Patrocinador. O Rotary Club patrocinador poderá indicar até 3 candidatos. Os candidatos e seus responsáveis legais deverão ser previamente entrevistados, selecionados e aprovados para participarem do programa.

**4.2** O Rotary Club designará um de seus associados, pessoa íntegra e que tenha vocação para trabalhar com jovens, para ser o Oficial de Intercâmbio, pessoa que representará o Rotary Club perante o Comitê de Intercâmbio e auxiliará os jovens “Inbound” e “Outbound”, assim, como as Famílias Anfitriãs e Patrocinadores em todo o processo de intercâmbio.

**4.3** O Presidente do Rotary Club Patrocinador, assim como o Oficial de Intercâmbio e o Presidente eleito, ao indicarem os jovens candidatos, assumem ter ciência das regras do Manual de Intercâmbio, do Edital e do Contrato C/C Termo de Compromisso para o Programa de Intercâmbio de Jovens de Curta Duração do Distrito 4621 e se comprometem a respeitá-los.

**4.4** O Rotary Club Patrocinador deverá acompanhar todo processo de seu candidato: indicação e seleção do jovem e da família, preenchimento da documentação, escolha de destino, treinamento, embarque, acompanhamento do intercâmbio de seu candidato no exterior até o seu retorno.

**4.5** O Rotary Club Anfitrião deverá acompanhar também todo processo do jovem estrangeiro que vier na contrapartida de seu candidato. E dará apoio e orientação à família anfitriã antes, durante e depois da estadia do jovem estrangeiro em nosso distrito.

**4.6** O Rotary Club Patrocinador e Anfitrião devem, sempre que possível, incluir os jovens (*inbound* e *outbound*) nas atividades de ação social do clube e promoverá momentos que possam incentivar e fomentar a liderança dos jovens (exemplo: convidar os jovens e as famílias para as reuniões e pedir para que os jovens falem na tribuna; incentivar a participação dos jovens no Interact; divulgar o intercâmbio de jovens nas mídias em que o clube faz postagens; incentivar entrevistas em meios de comunicação; entre outras).

**4.7** O Rotary Club deverá arcar com custos de participação em eventos rotários para os jovens estrangeiros.

#### **5. VAGAS E PAÍSES DE DESTINO**

**5.1** – A partir de **17/02/2026**, as vagas até então disponíveis, serão ofertadas aos jovens, por e-mail, seguindo a ordem de classificação (excepcionalmente, alguma vaga pode ser ofertada antes de 17/02/2026, isso ocorre quando o distrito que disponibilizou a vaga solicita resposta imediata). O primeiro colocado faz a escolha, informa o comitê, também por e-mail, e as vagas remanescentes serão ofertadas para o próximo colocado da lista e assim sucessivamente, até o término das vagas. Caso o jovem não se interesse por nenhuma das vagas ofertadas até então, ele volta para a lista e aguarda o surgimento de uma nova vaga que será ofertada aos jovens seguindo o mesmo critério citado acima. Uma vez feita a escolha o jovem não será mais consultado quando surgirem novas vagas. A oferta das vagas terá **início em 17/02/2026** e se estenderá **até 30/04/2026** quando então se encerra o processo de escolha de destino.

**5.2** – Os candidatos serão classificados de acordo com seu desempenho no Processo Seletivo.

**5.3** – Eventualmente poderá ocorrer da vaga escolhida não ser confirmada. Neste caso, o Comitê de Intercâmbio irá trabalhar para uma nova vaga no mesmo destino. Caso isto não seja possível, outro destino poderá ser ofertado ao candidato. Se o candidato não aceitar o novo destino, o valor pago pelo processo de intercâmbio descrito neste Edital será estornado, exceto a taxa de inscrição, e o processo será considerado cancelado e encerrado, finalizando-se assim qualquer vínculo entre as partes.

#### **6. DATA ESTIMADA PARA EMBARQUE, DURAÇÃO DO INTERCÂMBIO E RETORNO**

**6.1** O Programa de Intercâmbio de Curta Duração é, normalmente, realizado durante o período de férias: de 2 semanas a 8 semanas. O visto usado para este intercâmbio é o visto de turista, portanto,

em hipótese alguma, o período poderá estender a mais de 12 semanas. Como o período de férias difere entre os países, o programa é organizado de acordo com a disponibilidade da hospedagem das famílias e do calendário escolar dos jovens, com a ciência e anuência dos dirigentes dos distritos.

**6.2** O período sugerido para a vinda ao Brasil do "inbound" é **Jul-Ago/2026**. E a ida do "outbound" ao exterior em **Dez/2026 – Jan/2027**.

**6.3** Estas datas, contudo, serão acertadas caso a caso, de acordo com o país de destino e a família anfitriã.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** As inscrições se iniciam as **10h00m do dia 14/Março/2025** e se encerram as **23h59m do dia 04/Julho/2025**.

**7.2** O Processo Seletivo do Programa de Intercâmbio de Curta Duração ocorrerá, concomitantemente, com o Processo de Longa Duração. Os candidatos poderão ser inscritos em apenas um dos Programas disponíveis;

**7.3** A Inscrição para o Processo Seletivo deverá ser feita de forma eletrônica (e-mail), conforme as orientações na Ficha de Inscrição, que deve ser obtida na aba Documentos do endereço eletrônico [www.intercambio4621.com](http://www.intercambio4621.com).

**7.4** A Ficha de Inscrição e o Comprovante de Pagamento, deverão ser digitalizados em um único arquivo (pdf – 200dpis) e ser enviados para o endereço eletrônico: **d4621adm@gmail.com**.

**7.5** A inscrição terá uma taxa única no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, a qual não será devolvida. O pagamento desta taxa deverá ser efetuado, até a data limite de inscrição, através de transferência bancária, em favor de: Associação dos Rotary Clubs do D4621 de Rotary International (ARCD4621 RI- PIJ) CNPJ: 34.048.316/0001-75 - Banco do Brasil - Agência: 2923-8 - C/C: 45315-3, ou chave PIX: [bc\\_moreira@hotmail.com](mailto:bc_moreira@hotmail.com);

**7.6** A inscrição válida será confirmada através de um e-mail de retorno que será enviado ao jovem estudante inscrito, contendo seu **Número de Inscrição**, que será solicitado posteriormente no Contrato C/C Temo de Compromisso em campo apropriado. Somente participarão do processo seletivo os jovens que tiverem recebido o referido número.

**7.7** Assim que receber o seu Número de Inscrição, o jovem deverá preencher o *SHORT TERM APPLICATION FORM (STEP APPLICATION FORM)*, que é o formulário para participar do Programa de Intercâmbio de Curta Duração, disponível no endereço eletrônico [www.intercambio4621.com](http://www.intercambio4621.com), que também será avaliado e pontuado.

**7.8** O *STEP Application Form* é um formulário extenso e com muitas informações. Deverá ser preenchido no idioma inglês e requer cópia do Passaporte (Com data de validade superior a Ago/2027) ou cópia do Protocolo do novo Passaporte, cópia da Carteira de Vacinação, cópia do Comprovante de Vacinação contra a COVID, fotos e uma carta de apresentação do Jovem e de seus responsáveis, também em inglês;

**7.9** O *STEP Application Form* deverá ser entregue com antecedência ao seu Oficial de intercâmbio, para ser analisado, corrigido (se for o caso) e assinado pelo Rotary Club Patrocinador. Somente após corretamente preenchido e com o aval do seu Oficial de Intercâmbio, deverá ser digitalizado (cópia legível) e encaminhado por e-mail para o endereço eletrônico: **d4621adm@gmail.com**. A via original deverá ser entregue na data e local do processo seletivo, no momento da assinatura da lista de presença. O Application Form tem peso de 20% na avaliação final, portanto é importante que seja preenchido corretamente.

**7.10** Todas as assinaturas do *STEP Application Form* (AF) devem ser feitas com tinta azul. Não aceitaremos as impressões em frente e verso. Todos os campos devem ser digitados (não ser preenchidos a mão).

**7.11** O jovem só poderá participar do Processo Seletivo, se entregar o *STEP Application Form* no prazo estipulado neste Edital.

**7.12** Para ajudar no correto o preenchimento desse formulário, teremos um dia de orientação, na data descrita na Agenda deste Edital.

**7.13** As dúvidas podem ser esclarecidas pelo oficial de intercâmbio do seu Rotary Club Patrocinador.

## **8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS**

**8.1** A classificação do candidato será estabelecida de acordo com o resultado do Processo Seletivo, que poderá ser presencial ou on-line durante o dia todo, que compõe as seguintes fases e respectivos pesos:

- Presença na Primeira Orientação (Oficina de Documentos – 12/JUL/2025) – 5%
- Entrevista oral com o Jovem 5%
- Entrevista oral com a Família Patrocinadora (ou responsáveis legais) – 5%

- Avaliações escritas - 60% - Incluindo:
  - Conhecimentos gerais – 20%
  - Conhecimentos rotários – 20%
  - Conhecimentos de inglês – 20%
- Dinâmica de Grupo – 5%
- Entrega e Avaliação dos Documentos e *Application Form* – 20%

**8.2** As avaliações dos candidatos serão realizadas por uma comissão específica e determinada pelo Comitê de Intercâmbio do Distrito 4621 para este fim, formada por rotarianos e não rotarianos, Rotex (ex intercambistas) e profissionais habilitados. A Classificação Geral dos candidatos obedecerá às proporções mencionadas acima.

**8.3** Os 10 primeiros colocados ficarão na lista de **Classificados** e os demais, irão para a **Lista de Espera**.

**8.4** Candidatos que não atingirem o mínimo de 50% de aproveitamento no Processo Seletivo serão desclassificados do Processo.

**8.5** O presente Edital se encerra com o preenchimento das vagas disponibilizadas até 30/04/2026.

**8.6** No processo seletivo serão avaliados os seguintes elementos: comprometimento, estrutura familiar, proatividade, liderança, desenvoltura, sociabilidade, flexibilidade, conhecimentos gerais, nível de conhecimento cultural, conhecimento sobre o Rotary International, conhecimento sobre o Distrito 4621, conhecimento sobre as regras do intercâmbio de jovens (Manual de Intercâmbio – [www.intercambio4621.com](http://www.intercambio4621.com)), conhecimento do idioma inglês e o correto preenchimento do Application Form. O critério de desempate será pela data de nascimento sendo que, estando dois ou mais candidatos empatados o candidato mais velho terá prioridade.

**8.7** O resultado da classificação será disponibilizado no endereço eletrônico [www.intercambio4621.com](http://www.intercambio4621.com) conforme agenda.

**8.8** As médias e as notas individuais do resultado do processo seletivo não serão publicadas, podendo o candidato solicitar apenas as suas notas, no prazo de até dois dias após a divulgação da classificação, tão somente pelo e-mail [d4621adm@gmail.com](mailto:d4621adm@gmail.com)

**8.9** Qualquer interposição de recursos, deverá ser enviada no prazo de dois dias após o resultado, via e-mail para [d4621adm@gmail.com](mailto:d4621adm@gmail.com).

## **9. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR INTERMEDIÇÃO**

**9.1** Por se tratar de um Programa de Intercâmbio de Jovens com ênfase cultural, promovido pelo Rotary International e sem fins lucrativos, as taxas servem unicamente para cobrir despesas administrativas e de treinamentos.

**9.2** A taxa cobrada neste ano rotário para o Programa de Intercâmbio de Curta Duração **2026/2027** é de **R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**.

**9.3** Essa taxa será dividida e paga através de boletos bancários da seguinte forma:

**1ª parcela** – R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) – **10 de Maio de 2026** (boleto)

**2ª parcela** – R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) – **10 de Junho de 2026** (boleto)

**3ª parcela** – R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) – **10 de Julho de 2026** (boleto)

**4ª parcela** – R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) – **10 de Agosto de 2026** (boleto)

*Não haverá devolução das parcelas acima descritas em caso de ausência ou desistência em qualquer momento do processo por parte do candidato.*

## **10. AGENDA**

**10.1** O comprometimento e empenho dos candidatos, de seus responsáveis e do Rotary Club Patrocinador são inerentes para o sucesso do Programa de Intercâmbio. Assim, a ciência, presença e participação efetiva dos envolvidos nos eventos abaixo é **obrigatória**.

**14/MAR/2025** - Abertura das Inscrições para o Processo Seletivo para os Candidatos 2026-2027

**04/JUL/2025** - Encerramento das Inscrições para o Processo Seletivo para os Candidatos 2026-2027

**12/JUL/2025** - Oficina de Documentos: informações sobre o Contrato C/C Termo de Compromisso e forma de pagamento; orientação para o preenchimento do *STEP Application Form* será **PRESENCIAL NA CIDADE DE AVARÉ/SP – Esta participação valerá 5% no Processo Seletivo;**

**15/AGO/2025** – Prazo para os Clubes enviarem a **CÓPIA REGISTRADA** da Ata de Posse do Conselho Diretor 2025-2026 para concluir a certificação, realizada em 18/Maio/2025 na Assembléia da Juventude.

**03/OUT/2025** - Prazo Final para a Entrega do *Application Form* (*via digital*), Cópia do Passaporte válido (prazo de vencimento superior a Ago/2027) ou protocolo de agendamento do novo Passaporte e carteira de vacinação/comprovante de vacinação. Enviar por e-mail para em arquivo único (PDF) para o

endereço eletrônico: **d4621adm@gmail.com**.

**19/OUT/2025** - Processo Seletivo para os Candidatos 2026-2027 na Cidade de Sorocaba. **Entrega da via original (devidamente preenchida e assinada) do STEP Application Form no local da prova.**

**23/NOV/2025** - Divulgação da Classificação Geral dos Candidatos – (Disponibilizado no endereço eletrônico [www.intercambio4621.com](http://www.intercambio4621.com)).

**06/FEV/2026** - Prazo Final para a Entrega do Contrato C/C Termo de Compromisso do Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4621 assinado (**01 via física**) para o endereço Rua Eurides Fogaça, 55, Bairro Trujilo – Sorocaba/SP – CEP: 18060-270. Não aceitaremos o envio online.

**17/FEV/2026** – Início do processo de divulgação e escolha de vagas.

**30/ABR/2026**– Fim do processo de divulgação e escolha de vagas.

**09/MAI/2026** –1ª Orientação para os Futuros *Outbounds*; Familiares e Oficiais de Intercâmbio. – Orientações Gerais e dicas para receber o jovem estrangeiro.

**JUL / AGO /2026** - Chegada dos *Inbounds* (PREVISÃO, data correta será definida entre as 2 famílias com anuência dos dois distritos envolvidos)

**27/SET/2026** –2ª Orientação para os Futuros *Outbounds*; Familiares e Oficiais de Intercâmbio. – Dicas de Comportamento e providencias para o embarque do jovem brasileiro (*outbound*).

**DEZ/2026- JAN/2027** - Embarque dos *Outbounds* (PREVISÃO, data correta será definida entre as duas famílias com anuência dos dois (2) distritos envolvidos)

Para finalizar, é importante destacar que Programa de Intercâmbio de Jovens de Curta Duração requer empenho e compromisso por parte dos jovens, das famílias e dos responsáveis legais, assim como do Rotary Club patrocinador em todas as etapas do processo: preparação do intercâmbio e readaptação.

Os jovens, responsáveis legais e o Rotary Club patrocinador, ao efetuarem a inscrição para o Programa de Intercâmbio de Curta Duração estão **cientes e de acordo** com este Edital, com o Manual de Intercâmbio bem como o Contrato C/C Termo de Compromisso para o Programa de Curta Duração.

Sorocaba, 14 de Março de 2025.

**SANDRA R.V.CAMPOS**  
CHAIRMAN 2024-2027